



Página 1 de 5

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

Termo de Concessão de Subvenção que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE, objetivando a transferência de recursos conforme Lei Municipal nº 1.020/2023, de 12/05/23.

O MUNICÍPIO DE SIMAO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 13.108.089/0001-56, com sede na rua Presidente Vargas, 129, Simão Dias/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito CRISTIANO VIANA MENESES, brasileiro, portador do RG nº 1.073.714 SSP/SE e inscrito no CPF nº 876.384.525-34, residente e domiciliado no Município de Simão Dias/SE, e do outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ 13.426.374/0001-15, com endereço na Rua Pedro de Matos Leal nº 218, Centro, Simão Dias/SE; CEP: 49.480-000, neste ato representado por seu presidente, Marcos Antônio Souza dos Santos, CPF: 974.725.575-87, no qual firmam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, conforme Lei Municipal nº 1.020/2023, de 12/05/23, cláusulas e condições adiante especificas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

1.1. O presente termo estabelece compromissos entre os partícipes, para a realização de transferência de recursos com o objetivo de subvencionar o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE, com a finalidade de incentivar a política agrícola e pecuária com a execução de ações de apoio institucional e mediante plano de ação/trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO DOS CONVENENTES

2.1. Para consecução do objeto deste Termo de Concessão, o Município de Simão Dias/SE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil – SEMIU, contribuirá com recursos orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

3.1. O prazo de execução deste termo tem início na data de sua assinatura, finalizando em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo, o Município de Simão Dias/SE, transferirá para o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente do Orçamento do Exercício 2023, classificado nas seguintes dotações: 2015-33504300-15000000.





Página 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos financeiros serão liberados em 04 (quatro) parcelas no valor mensais de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), de acordo com as datas abaixo:

I. Até o dia 30 de julho de 2023; II. Até o dia 30 de Agosto de 2023; III. Até o dia 30 de setmebor de 2023; IV. Até o dia 30 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O valor de cada parcela deverá ser depositado em conta do Sindicato aberto com fim especifico para recebimento deste recurso a ser informada a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros alocados à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE, por meio deste Termo deverão ser aplicados na melhoria da qualidade de vida de todos os agricultores familiares, assalariados rurais associados, dependentes e toda a categoria em geral, no âmbito do município de Simão Dias/SE, previstas no PLANO DE AÇÃO/TRABALHO, conforme documento anexo, analisado e aprovado pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caso seja necessário, fica permitida a reprogramação dos valores previstos no PLANO DE AÇÃO/TRABALHO, mediante pedido prévio, justificado e com anuência da SEMIU, através da formalização de um novo Plano de Trabalho.

CLAUSULA SÉTIMA- DO INADIMPLEMENTO

- 7.1. **Ficam expressamente proibidas:** a redistribuição de recursos, a utilização de recursos em finalidade estranhas àquelas estabelecidas neste Termo, a prorrogação de prazo de aplicação e a inadimplência na prestação de contas;
- 7.2. Além da suspensão de novas concessões, o inadimplemento, por parte do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE, a obrigará a devolver a Fazenda Pública Municipal, a totalidade da subvenção recebida, corrigida pela IPCA-e, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, da notificação;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Simão Dias/SE fiscalizará, por meio do Órgão de Controle Interno do Município, o fiel cumprimento deste Termo de Concessão de Subvenção e prestará todas as informações necessárias o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE, inclusive para dirimir eventuais dúvidas administrativas e técnicas existentes, assim como, vistoriará a execução do OBJETO deste Termo.





Página 3 de 5

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. O Município de Simão Dias/SE, também, se obriga:
 - 9.1.1. Analisar e aprovar (deste que atenda as exigências) a prestação de contas;
 - 9.1.2. Cumprir a Lei Municipal Lei Municipal nº 1.020/2023, de 12/05/23;
 - **9.1.3.** Notificar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado à conta deste, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da liberação e nos termos do art. 116, parágrafo segundo da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO 10.1. O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE, também se obriga:

- 10.1.1. Apresentar Certidões Negativas da Fazenda Estadual, Municipal e da União, certidão negativa da Justiça do Trabalho, que serão exigidas para assinatura do instrumento contratual e para o desembolso de valores;
- 10.1.2. Executar as atividades necessárias à consecução do objeto deste termo;
- 10.1.3. Remeter à SEMIU, todos os documentos pertinentes a este Termo;
- 10.1.4. Prestar contas dos recursos do objeto deste Termo à SEMIU, conforme Lei Municipal Lei Municipal nº 1.020/2023, de 12/05/23;
- **10.1.5.** Aplicar os recursos no âmbito de suas atribuições, catalogando e arquivando fotos e documentos;
- 10.1.6. Ser responsável por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- 10.1.7. Restituir ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- **10.1.8.** Restituir ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação por ele expedido, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (I). não for executado o objeto pactuado;
 - (II). os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO.
- 10.1.9. Responder a qualquer solicitação de informação que a SEMIU lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação;





Página 4 de 5

10.1.10. Assegurar aos órgãos de controle, o acesso à aplicação do recurso de subvenção;

10.1.11. Assegurar, destacar obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e, bem assim, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo, utilizando o brasão do Município e marca de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. O Município de Simão Dias/SE providenciará a publicação do respectivo Termo, assinado pelas partes no Diário Oficial do Município em até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE se obriga a prestar contas da aplicação da subvenção recebida, até 31 de janeiro do exercício seguinte (31/01/2024), junto a SEMIU.
- 12.2. Caso não haja a prestação de contas elencada no item 12.1, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE deverá devolver aos cofres públicos o valor do repasse financeiro com correção monetária.
- 12.3. Na prestação de contas deverão constar no mínimo:
 - 12.3.1. Oficio de encaminhamento com planilha de prestação de contas, endereçado à **SEMIU**;
 - 12.3.2. Relação dos gastos realizados no prazo de aplicação dos recursos, através de Demonstrativo do valor gasto e recebido no período;
 - 12.3.3. Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome dos credores, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos ou serviços; os respetivos comprovantes de pagamento e atesto de recebimento pelo responsável.
 - 12.3.4. extratos bancários do período.
- 12.4. Se, durante a análise da prestação de contas final, a **SEMIU** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE** apresente as razões ou a documentação necessária que demonstre sua regularização. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, providências para eventual devolução dos recursos serão adotadas;

12.5. A análise da prestação de contas deverá ser concluída pela **SEMIU**, e emitido relatório final dos valores repassados até 30 dias após a prestação de contas apresentada.





Página 5 de 5

- 12.5.1. O sindicato só poderá receber uma nova subvenção, caso a prestação de contas, referente a este termo seja aprovada.
- 12.6. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado, pelo menos:
 - 12.6.1. Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e sua comprovação fotográfica e/ou vídeo;
 - 12.6.2 Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
 - 12.6.3. relatório de Avaliação de resultados;
 - 12.6.4. Relatório Simplificado de Execução Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente termo poderá ser rescindo caso o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE não cumpra as obrigações aqui destacadas. A rescisão poderá ocorrer por conveniência Administração Pública, a juízo do Concedente, sem que caiba ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE qualquer ação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Simão Dias/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo em duas vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Simão Dias/SE, 26 de junho de 2023

CRISTIANO Y INNA MENESES

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS

Presidente do Sindicato

Testemunhas:

1- Jose Humigne Koch CPF: 954.519.585-01

2- Bruno Poto Nuno CPF: 068. 512. 455 - 25



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DE SIMÃO DIAS

Rua Pedro de Matos Leal, N° 218

CEP: 49480-000 Fone/Fax: (79) 3611-1065 / 98853-7741

E-mail: sttrsimaodias@hotmail.com

CNPJ: 13.426.374/0001-15

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

- Nome da instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Simão Dias/SE.
- CNPJ: 13.426.374/0001-15
- Endereço: Rua Pedro de Matos Leal nº 218, Centro, Simão Dias/SE; CEP: 49.480-000
- Presidente: Marcos Antônio Souza dos Santos (CPF: 974.725.575-87)

1.1. OUTROS PARTÍCIPES

- Órgão: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE
- CNPJ: 13.108.089/0001-56
- Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 129, Centro, Simão Dias/SE; CEP: 49.480-000
- **Prefeito:** Cristiano Viana Meneses (CPF: 876.384.525-34)

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- **Título do Projeto:** Auxílio financeiro e ações de apoio institucional para reformar em geral na sede do STTR e equipar Laboratório de Informática.
- Período de Execução: 12 (doze) meses

• Identificação do Objeto:

Execução de auxílio financeiro e ações de apoio institucional, através dessa ação propõem-se reformar a sede do sindicato, possibilitando uma ampliação do espaço físico, modernizar os recursos e equipamentos utilizados como: mesas, cadeiras, computadores e impressoras. Com o intuito de oferecer aos trabalhadores (as) rurais de Simão Dias o espaço equipado, onde seja possível desenvolver encontros de formação, que visam promover o acesso às políticas públicas que irão melhorar a vida do homem do campo.

Pretende- se ainda através dessa ação equipar o Laboratório de Informática deste STTR com: computadores, impressoras, mesas, cadeiras, roteadores, softwares de aplicação e sistemas operacionais. Promovendo a qualificação profissional a exemplo de: curso de informática voltado para inclusão digital rural.

A importância de o Município de Simão Dias/SE transferir recursos financeiros para este Sindicato será uma forma de contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, em contrapartida haverá a melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais, a exemplo de capacitações, assistência técnica, e outros serviços de apoio; Ampliação da capacidade de atuação do sindicato, desenvolvendo, na oportunidade mais atividades e prestando serviços de melhor qualidade para os trabalhadores rurais do município de Simão Dias/SE, bem como a melhoria na infraestrutura e equipamentos, proporcionando um ambiente de trabalho mais adequado e moderno para os funcionários e associados do sindicato.

Justificativa da proposição:

Oferecer aos sócios e não sócios do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Agricultores E Agricultoras Familiares De Simão Dias, **um espaço moderno e qualificado**, proporcionando salas adequadas para o atendimento individual e coletivo dos Trabalhadores Rurais de Simão Dias. Além disso, pretendemos oferecer condições para acessibilidade, especialmente para os idosos e pessoas com deficiência motora ou visual.

Vale ressaltar que a sede do sindicato é um local importante para os trabalhadores rurais, pois é através dela que os agricultores familiares procuram serviços de apoio e orientação para suas demandas trabalhistas, além disso, com a reforma desse espaço será possível realização de reuniões, palestras a exemplo de: campanhas de devolução e destinação correta de embalagens vazias de defensivos agrícolas que tem com o propósito incentivar o consumo sustentável. Buscaremos também, através de parceria com a FETASE e CONTAG utilizar esse espaço para oferecer assistência técnica em extensão rural, organização da produção e comercialização para geração de renda. Ações como essa irá promover o acesso a políticas públicas que melhoram a vida do homem do campo.

Além disso, com o **Laboratório de Informática equipado**, o STTR proporcionará aos sócios e não sócios um curso de informática básica e avançada, com um intuito de proporcionar a qualificação profissional e Inclusão Digital Rural, e adquirir competências necessárias para o mercado de trabalho, e para as demandas do dia a dia, tendo em vista, que a informática é pré-requisito importante na sociedade atual.

Sendo assim, este curso é voltado para os sócios, não sócios e filhos de sócios que desejam aprender a utilizar o computador para tirar proveito de suas principais ferramentas de trabalho, como editor de texto, planilha eletrônica, criação de slides, navegação na internet etc. Estas ferramentas podem auxiliar, por exemplo, a criar documentos, currículos profissionais, realizar cálculos matemáticos para controle orçamentário doméstico, etc. Também trabalharemos com a navegação na internet, que irá integrar o homem do campo com o mundo da informação.

3. METAS

As metas a serem atingidas são:

- Oferecer aos sócios deste sindicado um espaço equipado onde seja possível realizar reuniões, encontros de formação que visem promover o acesso a políticas públicas que melhoram a vida do homem do campo.
- Realizar reforma em geral na sede do STTR, para que este, atenda às necessidades específicas, proporcionando salas adequadas para o atendimento individual e coletivo dos trabalhadores (as) rurais.
- Pretendemos ainda implementar programas de formação para os trabalhadores(as) rurais, visando aprofundar o conhecimento na área de plantio do cultivo, ainda no beneficiamento de cereais, verduras e legumes, visando à melhoria da qualidade de vida de todos os agricultores familiares.
- Proporcionar a qualificação profissional e Inclusão Digital Rural através da oferta do curso de Informática Básica e Avançada.
- Adquirir os equipamentos e software necessários para o laboratório, incluindo computadores, impressoras, mesas, cadeiras, roteadores, softwares de aplicação e sistemas operacionais.
- Capacitar e treinar os trabalhadores rurais para o uso das ferramentas tecnológicas, com foco
 em habilidades básicas como navegação na internet, uso do e-mail, edição de texto e planilhas
 eletrônicas.
- Utilização desses recursos de forma transparente e eficiente, cumprindo com as metas e objetivos previstos neste plano de trabalho e promovendo ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores rurais da região.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO
01/07/2023	20/12/2024

5. MODO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR TOTAL PREVISTO
INVESTIMENTO E CUSTEIO (Aquisição materiais de construção; Compra de equipamentos necessários para o laboratório: computadores, impressoras, mesas, cadeiras, roteadores, softwares de aplicação e sistemas operacionais; Compra de: Ar-condicionado ou sistema de ventilação; Início das reformas na sede do STTR, mão de obra e outros encargos; Instalação e Manutenção do Equipamento; Monitor/ Instrutor de Informática; Aulas de informática Básica e avançada; Reuniões, palestras e campanhas).	R\$ 70.000,00

6. RECURSOS

Este instrumento envolve transferências de recursos da Prefeito Municipal de Simão Dias/SE.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com os Tesouros Federal, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que a celebração do acordo de cooperação, na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos, pede aprovação.

Simão Dias, 04 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS

Presidente

8. APROVAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

() APROVADO, nos moldes da CLAUSULA SEXTA, ITEM 6.1 do Termo de Concessão de Subvenção que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMÃO DIAS/SE, objetivando a transferência de recursos conforme Lei Municipal nº 1.020/2023.

Simão Dias, 26 de junho de 2023

Profeito Municipal

LEI



GABINETE DO PREFEITO



Página 1 de 2

LEI Nº 1.020/2023 **DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Simão Dias/SE e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao DOS TRABALHADORES RURAIS **AGRICULTORES** AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMAO DIAS/SE, inscrito no CPNJ nº 15.390.834/0001-28, no valor de RS 70.000,00 (setenta mil reais).

§1°. O repasse dos valores deverá ocorrer em 04(quarto) parcelas mensais subsequentes ou não, limitado ao valor previsto no caput do art. 1º.

§2º. O auxílio financeiro visa atender o art. 227 da Lei Orgânica do Município de Simão Dias para incentivar a política agrícola e pecuária com a execução de ações de apoio institucional e mediante plano de ação.

§3°. A autorização de que trata esta lei terá prazo até 31 de dezembro do exercício de 2023.

Art. 2º. A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, da correta aplicação dos recursos recebidos de acordo com o plano de ação aprovado, até 31 de janeiro do exercício seguinte (31/01/2024), mediante documentos que atestem a utilização do valor recebido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4°. O pagamento das verbas subvencionadas fica condicionado à viabilidade financeira dos recursos próprios do Município de Simão Dias/SE, bem como se dará mediante conveniência e interesse da Administração Pública Municipal, não estando vinculada à efetivação do repasse na integralidade dos valores definidos nesta Lei.

> Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000 (2) (79) 3611-1211 ⊠gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000

TELEFONE: (79)36111-211

EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

sinado digitalmente nor MI INICIPIO DE SIMAO DIAS-13108080000156

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI



GABINETE DO PREFEITO



Página 2 de 2

Art. 5°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente, caso necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE EM 12 DE MAIO DE 2023

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias